



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRUZ MACHADO - PR

Requisição 001/2017

Cruz Machado, 10 de Janeiro de 2017.

Ao Setor de Compras e Licitações

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

000001

Objeto: Solicitação de PREGÃO para contratação de prestação de serviço de exames laboratoriais e exames de imagens para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde, todos os mesmos para contribuição para o diagnóstico, tratamento, monitorização de pacientes que não tenham condições socioeconômicas de realizar os exames, todas as informações relevantes serem consideradas como confidenciais e protegidas pelo segredo profissional, os exames laboratoriais quando necessitarem de Urgência/emergência serão colhidos no Próprio Hospital Municipal Santa Terezinha, disponibilizando alguém para coleta 24 horas por dia durante toda a semana (incluindo Sábado, Domingos e feriados), utilizando o próprio material do laboratório, garantir a qualidade dos exames, e disponibilizar os resultados com Máxima Urgência com certificado do Responsável Técnico pelo Laboratório, e o mesmo ser Cadastrado NO SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), e os valores dos exames devem ser correspondentes ao SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), e os mesmos que não fazem parte da tabela SUS a média de valores entre os laboratórios.

Justificativa: devido a cota de exames do SUS serem liberados nas Unidades de Saúde, e sempre ter uma demanda reprimida de Urgência/emergência desta maneira necessitando para o melhor atendimento da população.

Resultado esperado: Melhorar a qualidade dos serviços de saúde para a população, e ofertar os exames com mais agilidades quando for necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

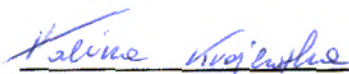
CRUZ MACHADO - PR

Prazo: O registro deverá sanar a demanda de 12(doze) meses.

Acompanhamento: O acompanhamento e a coordenação do serviço prestado se darão pela Secretária Municipal de Saúde: Halina Krajewska.

Atenciosamente.

000002


Halina Krajewska
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

000003

A - Processo Nr.: 53/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.
J - Observações:
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.05.00.00.00	144.198,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 144.198,00

Cruz Machado, 21 de Fevereiro de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 53/2017

000004

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento Secretaria Municipal de Saúde – Contratação de empresa credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

Prazo de contrato: 12 (doze) meses.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviços	R\$ 144.198,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 144.198,00

Cruz Machado, 21 de Fevereiro de 2017


Tarcisio Marinho Piskor
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Decreto 2746/2017

Requisitante.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmc.m.pr.gov.br

Cruz Machado, 21 de Fevereiro de 2017.

Parecer Contábil nº 055/2017

Referente à Solicitação nº 053/2017 – Secretaria Municipal de Saúde

000005

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
120	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$2.392.808,55	R\$144.198,00
Total						R\$144.198,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

000000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 02/2017

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULUK, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXISTENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO O PRAZO DE CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000007

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULUK, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXISTENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO O PRAZO DE CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES.

A Secretaria de Administração em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visa à contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade. Dessa forma, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Santa Terezinha e Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, conforme descrito no credenciamento número 001/2017. Esta contratação se torna indispensável para o atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde do município, para o diagnóstico e tratamento de pacientes que não tenham condições socioeconômicas para realizar os exames. Esta contratação se justifica a fim de que o município não fique sem prestar esses serviços, o que poderia prejudicar os usuários do sistema público de saúde no encaminhamento de diagnóstico para tratamento ou reabilitação do seu estado de saúde, melhorando assim, a qualidade dos serviços de saúde para a população e ofertando os exames com mais agilidade quando for necessário. Destacando que nos casos de urgência/emergência serão colhidos no próprio Hospital Municipal Santa Terezinha, sendo assim, o laboratório contratado deverá disponibilizar alguém para coleta 24 horas por dia durante toda semana incluindo sábados, domingos e feriados e inclusive utilizando o próprio material laboratorial, disponibilizando os resultados com máxima urgência, garantindo a qualidade dos exames com certificado do Responsável Técnico pelo Laboratório. Os valores dos exames devem ser correspondentes ao SIGTAP (Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e o prazo de contrato será de 12 (doze) meses.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora dos serviços foi pesquisada e considerada adequada, por atender as necessidades específicas e logísticas e contém condições legais para realizá-lo. Em virtude do caráter de urgência e prezando pela melhor qualidade, a escolha recaiu para o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULUK LTDA - ME inscrito no CNPJ: 02.044.018/0001-10, localizado em Cruz Machado, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, perfazendo um montante de até R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais), enfatizando que o pagamento será efetuado conforme procedimentos realizados pelo contratado, sendo o prazo de contrato com vigência de 12 meses a contar a data da assinatura do contrato.



PRAZO DE CONTRATO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses e os valores dos exames devem ser correspondentes ao SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 04.01

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. **Comprovante de certificação do profissional**, junto ao **Conselho Regional da Classe**.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98:

“Artigo 25º

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

000009

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 21 de Fevereiro de 2017.

Prefeito

Euclides Pasa

Secretario (a)

Halina Krajewska



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 – PMCM

000010

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Laboratório de Análises Clínicas

Pauluk Ltda



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

000011

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000012

PORTARIA N° 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

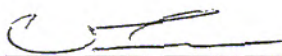
DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000013

PORTARIA Nº 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

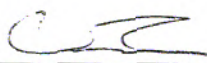
ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

CONTRATO SOCIAL

MARIA CARMITA IATSKIU PAULUK, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Cruz machado - Pr., à Av. Pres. Getulio Vargas s/nº., carteira de identidade RG. 1.561.280-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF. nº 371.823.909-49 e JOELMA DE SOUZA, brasileira, separada, bioquímica, residente e domiciliada em Cruz Machado - Pr., à Av. Pres. Getúlio Vargas, s/nº., portadora da cédula de identidade RG. nº 4.382.242-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF. nº 585.053.429-68, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:


- 1ª) NOME COMERCIAL.....: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOUZA & PAULUK LTDA.
 SEDE FORO ENDEREÇO.....: AV. PRES. GETULIO VARGAS, S/Nº - CENTRO - CRUZ MACHADO - PR - 84620.000. 000014
 PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.
 INÍCIO ATIVIDADES.....: 01 de setembro de 1997
 OBJETO SOCIAL.....: Realização de exames laboratoriais.
- 2ª) CAPITAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
 NÚMERO DE COTAS.....: 12.000 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 1,00
 DISTRIBUIÇÃO.....: MARIA CARMITA IATSKIU PAULUK - R\$ 6.000,00
 JOELMA DE SOUZA - R\$ 6.000,00
 INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA:- Moeda corrente do País. Prazo:- neste ato.
 RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3ª) GERENTES.....: MARIA CARMITA IATSKIU PAULUK.
 USO NOME COMERCIAL.....: Individualmente
 PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor.
 PRÓ-LABORE.....: Os sócios renunciam à esta retirada
 CAUÇÃO DE GERÊNCIA.....: Dispensados
- 4ª) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de dezembro
 RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5ª) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.
- 6ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL.....: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.
- 7ª) CESSÃO DE COTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo direito de preferências de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8ª) RESPONSABILIDADE TÉCNICA.: A responsabilidade técnica profissional da sociedade caberá única e exclusivamente a sócia JOELMA DE SOUZA, portadora da carteira profissional nº 10082, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, CRF-9.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

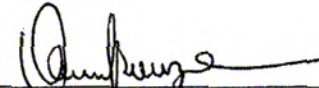

 ACIR OLISKOWSKI
 ADVOGADO
 O.A.B. - PR 17648
 O.A.B. - SC 7720-A

CONTRATO SOCIAL

Cruz Machado, 08 de agosto de 1997.



MARIA CARMITA IATSKIU PAULUK



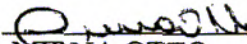
JOELMA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


000015




CID MARIO OTTO
RG. 1.429.784-PR



MIRNA OTTO
RG. 1.323.372-PR



ADIR OLASKOWSKI
ADVOGADO
O.A.B. - PR 17648
O.A.B. - SC 7720-A


Junta Comercial de Paraná
União da Vitória
Arquivado n.º 41 2 0368129 4
per decisão singular em regime sumário
em 11 AGO 1997
Mario Lúcio Codagnone - R. 770951-PR
P/Secretário Geral

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
CNPJ/MF N.º 02.044.018/0001-10
NIRE 412.0368129-4**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



000015¹

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RODRIGO PAULUK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/06/1984, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.035.619-46, portador da carteira de identidade nº 8.359.852-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000,

2) **ROSANE MARIA SPIEVAKOVSKI MAZUR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 018.203.539-58, portadora da carteira de identidade nº 5.368.428-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA**, com nome fantasia de LABORCLIN, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, Terreo, Centro, Cruz Machado -PR, Cep 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.044.018/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0368129-4 em 11/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20030087660 em 07/02/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ROBSON PAULUK**, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, solteiro, maior, nascido em 11/06/1988, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade civil nº 9.538.283-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ROSANE MARIA SPIEVAKOVSKI MAZUR**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 600.00 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) o ingressante **ROBSON PAULUK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO PAULUK	95.00	11400	11.400,00
ROBSON PAULUK	5.00	600	600,00
TOTAL	100.00	12000	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RODRIGO PAULUK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Rosane Mazur

RP

Rog Pauluk

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
CNPJ/MF N.º 02.044.018/0001-10
NIRE 412.0368129-4**



CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

000017

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
CNPJ/MF: 02.044.018/0001-10
NIRE: 412.0368129-4**

1) **RODRIGO PAULUK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/06/1984, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.035.619-46, portador da carteira de identidade nº 8.359.852-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000,

2) **ROBSON PAULUK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1988, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade nº 9.538.283-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA** e tem sede e domicílio na Av. Pres. Getúlio Vargas, SN, Terreo, Centro, Cruz Machado -PR, Cep 84620-000.

Roxane Magalhães

TP

Rodrigue Pauluk

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
CNPJ/MF N.º 02.044.018/0001-10
NIRE 412.0368129-4**



CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades dos laboratórios de análises clínicas .

000018

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12,000 (doze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO PAULUK	95.00	11400	11.400,00
ROBSON PAULUK	5.00	600	600,00
TOTAL	100.00	12000	12.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a RODRIGO PAULUK, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído

Rexane Maguer

R.P.

R.S. Pauluk

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
CNPJ/MF N.º 02.044.018/0001-10
NIRE 412.0368129-4**

4

igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

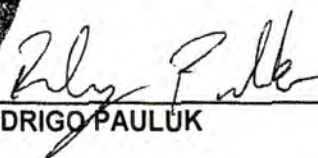
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

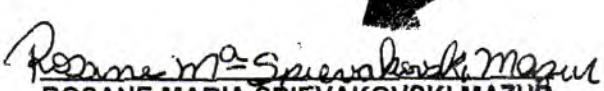
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


União da Vitória -PR, 23 de novembro de 2006



RODRIGO PAULUK



ROSANE MARIA SPIEVAKOVSKI MAZUR



ROBSON PAULUK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2006
SOB NÚMERO: 20064504085
Protocolo: 06/450408-5
CNPJ: 02.044.018/0001-10
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
PAULUK LTDA
1244236


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
VICIOS FARIA PACHECO
R.G. 1.245.438-4

14 DEZ 2006

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.044.018/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/1997
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORCLIM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRES. GETULIO VARGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (042) 5541-279		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/01/2017 às 11:02:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA - ME**
CNPJ: **02.044.018/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:09:26 do dia 07/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2017.

Código de controle da certidão: **5866.1DE1.00FE.9160**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015846260-00

000022

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.044.018/0001-10
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000023

Nome / Razão Social

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA CNPJ: 02.044.018/0001-10

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1FKCBF3676621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 25 de Janeiro de 2017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.044.018/0001-10
Certidão nº: 123664415/2017
Expedição: 25/01/2017, às 17:07:37
Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.044.018/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA



000025

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02044018/0001-10
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
Nome Fantasia: LABORCLIM
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS S/N / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020704273926282285

Informação obtida em 22/02/2017, às 14:30:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Nº : 869

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2016

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

LABORCLIM

160 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA

CNPJ:02044018000110

Logradouro: PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número: S/N

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: CENTRO

000026

ATIVIDADE

53 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Início de Atividade

13/10/1997

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00

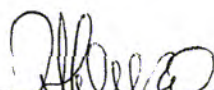
13:00:00

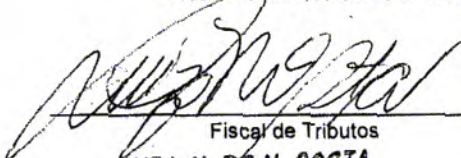
Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ SANITÁRIO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

- Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
- Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
- Salvo os prestadores de serviço sem ponto fixo, o presente alvará deverá estar acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente pela fiscalização do controle de incêndio.

Cruz Machado, 19/05/2016 10:40:46


Resp. Setor de Tributação
Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação
Portaria 098/2015


Fiscal de Tributos
GIZA N. DE V. COSTA
FISCAL DE TRIBUTOS

VALIDO ATÉ 30/04/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

Nº: 764

ALVARÁ

000027
257 /2016

DE LICENÇA SANITÁRIA 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA para:

LABORCLIM

160 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA

CNPJ: 02044018000110

Logradouro: PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número: S/N

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: CENTRO

ATIVIDADE

53 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Início de Atividade

13/10/1997

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00

13:00:00

Saída: 18:00:00

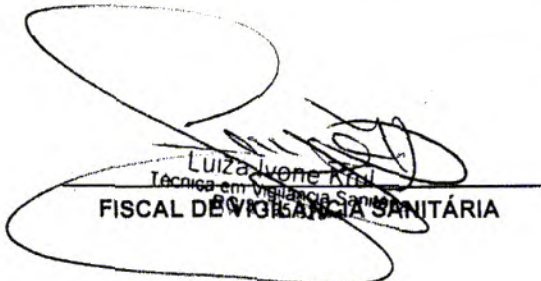
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE LICENÇA/FUNCIONAMENTO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

VALIDO ATÉ 30/04/2017

Cruz Machado, 19/05/2016 10:43:42

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. Pres Getulio Vargas
CRUZ MACHADO - PR
FONE 3554-1294 Rm 223


Luiza Ivone Krul
Técnica em Vigilância Sanitária
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201700010000002

000028

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda

Nome Fantasia: Laboratório de Análises Clínicas LaborClim

CNPJ: 02.044.018/0001-10

Inscrição Municipal:

Município: CRUZ MACHADO

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº - Centro - CRUZ MACHADO - PR

CEP: 84620-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

[8640-2/02] - Laboratórios clínicos

Local e data: UNIAO DA VITORIA / 02 de Fevereiro de 2017

Vencimento: 02 de Fevereiro de 2018

Henrique Cesar Guzzoni

Observação:

Responsável Técnica: Sheyla Cristina Fagundes Santos CRBM Nº 12.986; Manter a Licença Sanitária em Local Visível ao Público.

Código de Autenticidade: 140B4070D447016B5FC4B7F8137DE33B

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Emitido por: Ana Paula Moreira e Silva - 06ª RS-União da Vitória

Ana Paula M e Silva
Márlvia Lili Berri
MÉDICA VETERINÁRIA
CRMV 2703 - SCVSAT
SESA/6ª R.S. - U.VITÓRIA

Ana Paula M. e Silva
FARMACÊUTICA E BIOQUÍMICA
CRF/PR 13.583 - SCVSAT
SESA/6ª R.S. - U.VITÓRIA

6ª Regional de Saúde de União da Vitória
Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro, 84600-000, União da Vitória, Paraná, Brasil, Fone: (42)3521-1750 / (42)3521-1761
www.saude.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.000.865-X DATA DE EXPEDIÇÃO 28/NOV/91

NOME SHEYLA CRISTINA FAGUNDES

FILIAÇÃO JOSE PEDRO FAGUNDES

E MARIA APARECIDA LEMES FAGUNDES

NACIONALIDADE ASSIS -SP DATA DE NASCIMENTO 13/NOV/1976

LUZ ORIGEM ASSIS -SP

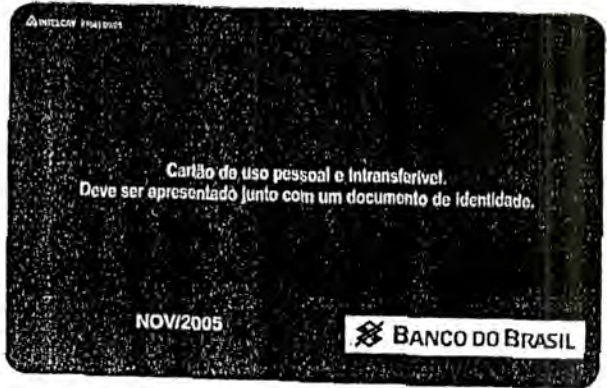
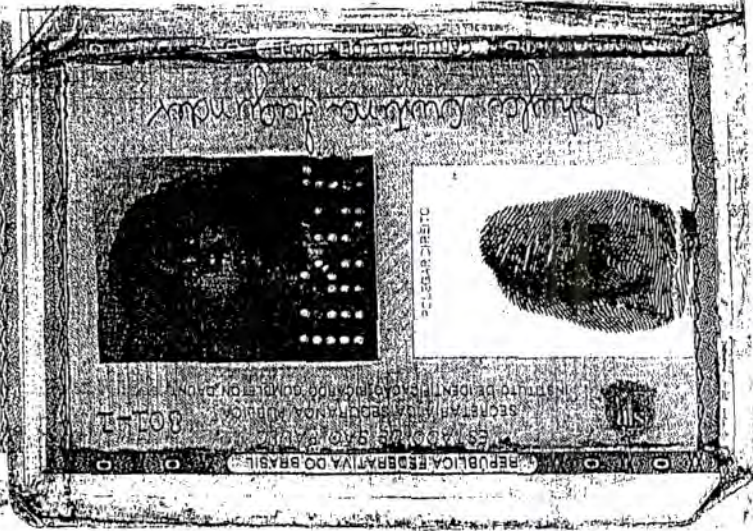
CPF 0002/FLS 036U/N 001771

DELEGADO REGIONAL DE

SECRETARIA DE POLICIA DE MARILIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
C.R.B.M.: 1ª Região

TÍTULO: BIOMÉDICO
Inscrição Nº: 12698
Nome: Dra. SHEYLA CRISTINA FAGUNDES SANTOS
Filiação: JOSE PEDRO FAGUNDES
MARIA APARECIDA LEMES FAGUNDES
Nac. BRASILEIRA Data de Nascimento: 13/11/1976
Naturalidade ASSIS-SP
São Paulo, 23 de Novembro de 2007

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

Diploma Emitido: UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA
Em 10/10/2002

Título de Eleitor: 2302384501-91
C.P.F.: 272.675.078-83
R.G.: 28.000.865-X
Órgão Emissor: SSP/SP
Exp. em: 28/11/1991

Sheyla Cristina Fagundes Santos
PORTADOR

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR SHEYLA CRISTINA FAGUNDES

DATA DE NASCIMENTO 13/11/76

INSCRIÇÃO 2302384501-91

ZONA 015 SEÇÃO 0054

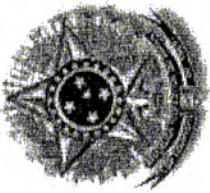
MUNICÍPIO/UF ASSIS SP

DATA DE EMISSÃO 15/04/94

SILVIO PELOSI

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO - 1ª REGIÃO

Jurisdicção: ES - MS - PR - RJ - SP (SEDE)
Av. Lacerda Franco, 1073 - 01536-000 - Cambucí/SP
Tel. (11) 3347-5555

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 20025/NET

Exercício de 2016

BIOMÉDICO

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) SHEYLA CRISTINA FAGUNDES SANTOS, inscrito(a) no CRBm - 1ª Região sob o nº 12986 e habilitado(a) em PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS) para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULUK LTDA, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº nº - CENTRO - CRUZ MACHADO - PR, registrada no CRBm - 1ª Região sob nº 2004-1507-0.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas)

São Paulo, 17 de julho de 2016


000030

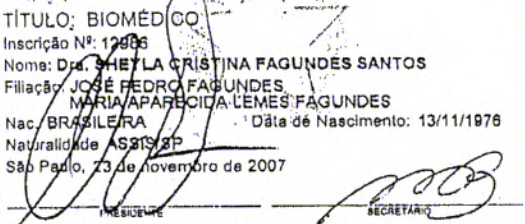
Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente

Para confirmar a autenticidade deste CRT consulte na seção Área do Biomédico, no site do CRBM-1, através do endereço www.crbm1.gov.br

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
 C.R.B.M.: 1ª Região


 TÍTULO: BIOMÉDICO
 Inscrição Nº: 12896
 Nome: **Dra. SHEYLA CRISTINA FAGUNDES SANTOS**
 Filiação: **JOSÉ PEDRO FAGUNDES**
 MARIA APARECIDA LEMES FAGUNDES
 Nac. **BRASILEIRA** Data de Nascimento: 13/11/1978
 Naturalidade **ASSIS-SP**
 São Paulo, 23 de novembro de 2007


PRESIDENTE _____ SECRETÁRIO _____



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

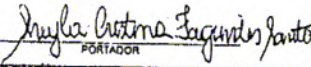
Diploma Emitido: UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA
 Em 10/10/2002

Título de Eleitor: 2302384501-91
 C.P.F.: 272.675.078-83
 R.G.: 28.000.865-X
 Órgão
 Emissor: SSP/SP
 Exp. em: 28/11/1991





Polegar Direito


 PORTADOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000031



Universidade de Marília Diploma

O Reitor da Universidade de Marília — Assinar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso **Ciências Biológicas - Modalidade Médica** em **22 de dezembro de 2001** confere o título de **Biomédica** a

Sheyla Cristina Fagundes

nacionalidade **brasileira** R. G. nº **28.001.865.X.SP**
nascido(a) a **13 de novembro de 1976**, natural do **Estado de São Paulo**
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 10 de outubro de 2002


FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Dr. Armando Augusto Branco Junior
R. G. 15.202.07

Sheyla Cristina Fagundes
Biomédica


Dr. Marco Mesquita Geros
R. G. - R.G. 2.727.764.7

000032

000033



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2017 PMCM.
PROCESSO N° 048/2017
INEXIGIBILIDADE N ° 002/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Laboratório de Análises Clínicas Pauluk

ed fl

PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017.

000034

RELATÓRIO

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existentes no Hospital Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Cumpre observar que o artigo 25, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação em alguns casos inviabilidade de competição:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Após análise do presente texto legal, é válido destacar que a Inexigibilidade é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no caso em tela, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração. Nesse sentido assevera a doutrina:



Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo.¹

000035

Desse modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 02/2017, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 1º de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos* 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 46.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 02/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 53/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

000036

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa **Laboratório de Análises Clínicas Pauluk**, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda, CNPJ: 02.044.018/0001-10

Valor Total R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2017.

Elemento de Despesa: 3 3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Fevereiro de 2017.



Prefeito Municipal

trezentos e trinta e sete reais e doze centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 18/2017.

Elemento de Despesa: Para materiais 3.3.90.30.00.00.00, para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para equipamento 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30; 04.01.2.014.3.3.90.39 e 04.01.2.014.4.4.90.52 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Fevereiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 02/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da

Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 53/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo depositado:

000037

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda, CNPJ: 02.044.018/0001-10

Valor Total R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em espe-

cial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Fevereiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
54/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Irene Wegrzyn - ME

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Irene Wegrzyn, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Irene Wegrzyn - ME
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
03/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 54/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Irene Wegrzyn, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Irene Wegrzyn – ME,
CNPJ: 18.232.622/0001-00

Valor Total R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

000038

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2017.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO:
001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº
83/2013

000039

PUBLICAÇÃO LEGAL

Ana Lucia Almeida Nakalski torna público o extravio de Certificado de Graduação do curso de Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas da UNIUV, conforme boletim de ocorrência 2017040175335.

OS Nº 2443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado-PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Paulk Ltda

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Paulk, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais).
PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Laboratório de Análises Clínicas Paulk Ltda
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 02/2017.
Interessado: Secretária Municipal de Saúde
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017.

Autonizo em consequência a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Paulk, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Laboratório de Análises Clínicas Paulk Ltda. CNPJ: 02.044.068/0001-10
Valor Total R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais)
Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2017.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 - Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal
Hilton Santini Roveda
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 03/2017.
Interessado: Secretária Municipal de Saúde
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017.

Autonizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Irene Wegrzyn, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.
Favorecido: Irene Wegrzyn - ME. CNPJ. 18.232.622/0001-00
Valor Total R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais)
Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2017.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 - Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal
DIONIZIO SUDA
Escrivente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, destinados às unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 15/03/2017
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2017 das 08h01min às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2017 a partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbmnetlicacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Schied.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228
União da Vitória, 23 de fevereiro de 2017.

Hilton Santini Roveda
Prefeito Municipal
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro,
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº 51.372
NÚMERO DO TÍTULO 4105004
VALOR R\$ 145,00
VENCIMENTO: 01/12/2014
APRESENTANTE: DB S.A. COM. DE MOVEIS E ELETRÔ
CREDOR: DB S.A. COM. DE MOVEIS E ELETRÔ
DEVEDOR: ORLANDO GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 983.519.449-20
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO S/Nº, IRINEÓPOLIS

Apesar do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selo de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Cotação: R\$ 36,98
Diligência: R\$ 50,65
Edital: R\$ 15,00
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC 24 DE Fevereiro DE 2017.

DIONIZIO SUDA
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro,
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº 51.377
NÚMERO DO TÍTULO 4105006
VALOR R\$ 145,00
VENCIMENTO: 01/02/2015
APRESENTANTE: DB S.A. COM. DE MOVEIS E ELETRÔ
CREDOR: DB S.A. COM. DE MOVEIS E ELETRÔ
DEVEDOR: ORLANDO GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 983.519.449-20
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO S/Nº, IRINEÓPOLIS

Apesar do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selo de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Cotação: R\$ 36,98
Diligência: R\$ 50,65
Edital: R\$ 15,00
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC 24 DE Fevereiro DE 2017.

DIONIZIO SUDA
Escrivente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
CONTRATADA: Beta Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67.
OBJETO: Locação de sistemas, com acesso simultâneo de usuários, nas áreas de: Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, conforme consta do Termo de Referência anexo ao processo.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória-PR.
União da Vitória, 21 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA 717
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: ICABEL VEICULOS LTDA. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ÔNIBUS ESCOLAR ELETRÔNICO VW 150-190. POIS O MESMO APRESENTA SUPER AQUECIMENTO, PERCA DE POTENCIA E PANE ELÉTRICA. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 30 (Trinta) Dias. VALOR TOTAL: O valor total da aquisição é de R\$ 5.686,04 (Cinco mil, seiscientos e oitenta e seis reais e quatro centavos). RESPALDO LEGAL: artigo 24, inciso IV da lei nº 8.666

CONTRATANTE
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR - CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Irene Wegrzyn - ME
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Irene Wegrzyn, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 144.198,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais).
PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Irene Wegrzyn - ME
CONTRATADO

PESTANA **LEIÃO - ANO EM UNIÃO DA VITÓRIA** PRESENCIAL E ONLINE **Itaú**

Local: Auditório Remédio Pestana - Edital completo, descrição Shopping Itaipava - Porto Alegre (RS) e fotos do imóvel no site.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total: R\$ 2.200,00

Valor de entrada: R\$ 200,00

Parcelas: 20 parcelas de R\$ 100,00

Valor de cada parcela: R\$ 100,00

Valor total: R\$ 2.200,00

FAERBER GERAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores e Senhoras Acionistas da empresa FAERBER GERAÇÃO S.A. de acordo com o artigo 131, parágrafo único, da Lei 6404/76, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e, em ato contínuo, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de março de 2017, às 14:00 horas, na residência da Acionista e Diretora-Financeira Juliane Faerber, na SC-135 km 14, Distrito de São Miguel da Serra, em Porto União (SC).

1 - Assembleia Geral Ordinária (Art. 132 da Lei 6404/76):
Ordem do Dia:
1. Prestação de contas dos Administradores, referente ao exercício de 2016, com o objetivo de examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.
2. Deliberar sobre a destinação do Resultado Líquido do Exercício e sua Distribuição.
2 - Assembleia Geral Extraordinária (Art. 131 da Lei 6404/76):
Ordem do Dia:
1. Deliberar sobre estudo de possibilidade para emissão de novas ações.
2. Venda de ações da Acionista Leonora Faerber para Inácio Faerber e Juliane Faerber, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações de Sociedade Anônima Fechada;
3. Planejamento dos trabalhos da diretoria para 2017 e planos de investimentos
4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

De acordo com o Art. 133 da Lei 6404/76, acham-se à disposição dos Acionistas, no endereço acima, o relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos de 2016, cópia das Demonstrações Financeiras e demais documentos pertinentes à ordem do dia.

Porto União (SC), 24 de fevereiro de 2017.

Inácio Faerber
Diretor-Administrativo
Juliane Faerber
Diretora-Financeira

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 53/2017
Processo de Licitação: 48/2017
Data do Processo: 22/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000040

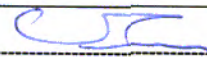
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 24/02/2017
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007819 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PAULUK LTDA.	1	0,0000	144.198,00
	1		144.198,00

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 53/2017
Processo de Licitação: 48/2017
Data do Processo: 22/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000041

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

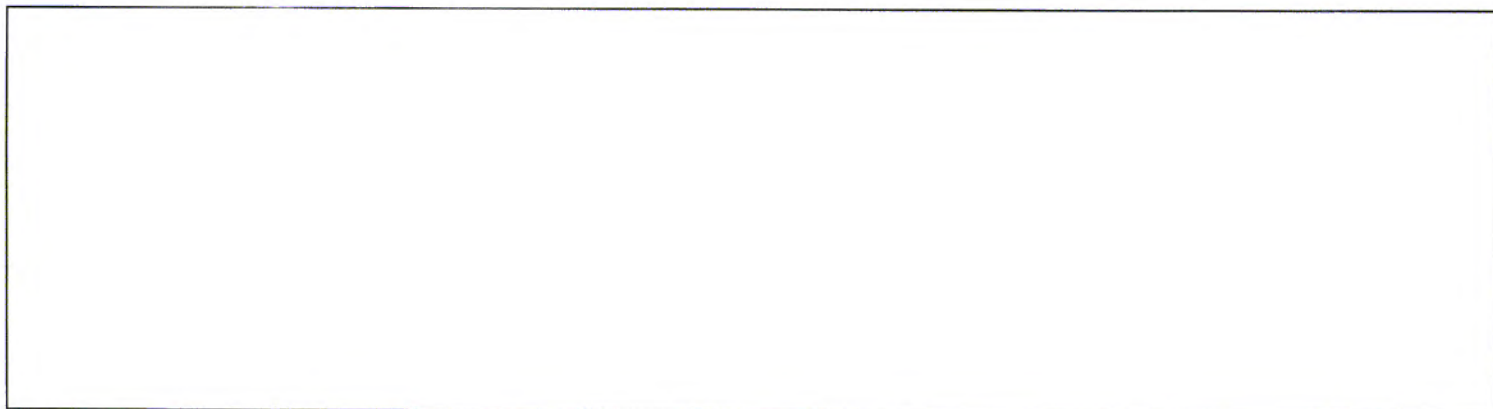
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 24/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007819 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PAULUK LTDA.	1	0,0000	144.198,00
	1		144.198,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (120) Saldo: 2.618.187,59





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 020/2017

PROCESSO Nº 048/2017

REF: INEXIGIBILIDADE 002/2017

000042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK - ME, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, Avenida Presidente Getulio Vargas, centro, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.044.018/0001-10 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL	UN	1,00	144.198,00	144.198,00
---------------------------------	----	------	------------	------------

Total do Fornecedor: 144.198,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 002/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

500

+ e P. A.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000043

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 144.198,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Carta Convite o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

500
+ p/nd
e



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000044

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde Sr (a). Halina Krajewska.

José

J *mtk*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000045

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

0202

J ← F.M.A.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

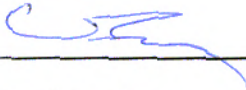
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

007025

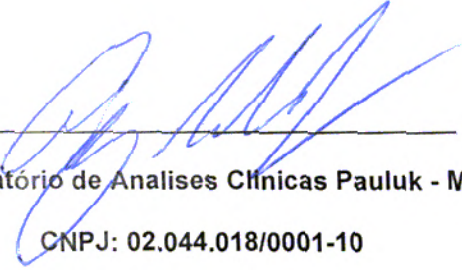
Cruz Machado, 02 de Março de 2017.



Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME

CNPJ: 02.044.018/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: _____

Renato Fabiano Eckert
Secretário Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

NOME: 

CPF: _____

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 020/2017

PROCESSO Nº 048/2017

REF: INEXIGIBILIDADE 002/2017

000047

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK - ME, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, Avenida Presidente Getulio Vargas, centro, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.044.018/0001-10 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL	UN	1,00	144.198,00	144.198,00
---------------------------------	----	------	------------	------------

Total do Fornecedor: 144.198,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 002/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000048

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 144.198,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Carta Convite o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

JOS
P.M.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000049

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde Sr (a). Halina Krajewska.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000050

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000051

Cruz Machado, 02 de Março de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME

CNPJ: 02.044.018/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74